

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO ELEJOR 017/2015**

MODELAGEM CONFIGURATIVA DO CONTRATO DE 1.0.1.0.2.12016 CONCESSÃO - UBP

DATA:

mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Reinhold Stephanes Junior, portador da Cédula de Identidade n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º denominada CONTRATANTE ou simplesmente ELEJOR;
THYMOS ENERGIA CONSULTORIA (Mello Associados Engenharia e Consultoria Ltda.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.079.154/0001-13, com sede na Av. das Nações Unidas, 11633, São Paulo/SP, neste ato legalmente representada, em conformidade com seu Contrato Social, por seus Administradores João Carlos de Oliveira Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob o nº. e Antonio Iannaco, portador da Cédula de Identidade RG n.º inscrito no CPF/MF sob o nº. doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 017/2015, decorrente da Inexigibilidade n.º 002/2015, autorizado conforme PAC ELEJOR 018/2015, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Leis 8.666/93, alterações posteriores, além das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato 017/2015, firmado entre as partes em 10/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula VIII.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e a execução do Contrato 017/2015, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2015 - Serviços de Modelagem Configurativa do Contrato de Concessão - UBP

Página 1 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, I, §2°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

nels

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, I.O. de Jurine de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Reinhold Stephanes Junior Diretor Presidente

Pela CONTRATADA

Cleverson Moraes Silveira

Diretor Administrativo Financeiro

João Carlos de Oliveira Mello

Administrador

Antonio lannaco

Administrador

Testemunhas

Nome

RG

CPF

Franciani Ribeiro

Nome Putricia V. minder Barbina RG

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2015 - Serviços de Modelagem Configurativa do Contrato de Concessão - UBP

Página 2 de 2